

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 21/11/1990

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
21/11/90

NUMERO
2015/90

DESTIN
Secretaria

CÓDIGO
LRES-380/cm

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19...90

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/90 ✓

INICIATIVA:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ✓

HISTÓRICO:

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

18/90
27/11/90

A U T U A C Ã O

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa , autua o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar B. Patrício

Vice-Presidente: Joacyr N. da Cruz

1º Secretário: Jandir Santória

2º Secretário: Manoel P. de Amorim

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR VOTO ABERTO
Sala das Sessões 26/11/90
Rubrica do Presidente

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 21/11/1990

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 21/11/90	NUMERO 2015/90
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO LRES-380/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .016/90

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 26/11/1990
Rubrica do Presidente

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de novembro do corrente ano, um abono de Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$-41.647,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$-41.647,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Os Servidores não atingidos por esta Resolução ficam sujeitos à política salarial que for estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1990.

Solimar Bueno Patrício
Presidente

Joacyr Nascimento da Cruz
Vice-Presidente

Jandir Sartório
1º Secretário

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 21/11/1990

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/90

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 9/11/90	NUMERO 005/90
DE/ANO:	CÓDIGO
Secretaria LRES-389/EM	

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de novembro do corrente ano, um abono de Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$-41.647,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$-41.647,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Os Servidores não atingidos por esta Resolução ficam sujeitos à política salarial que for estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1990.

Solimar Bueno Patrício

Presidente

Joacyr Nascimento da Cruz

Vice-Presidente

Jandir Sartório

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Resolução Nº 016/90

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis à matéria, por ser uma forma de melhorar, pelo menos um pouco, os vencimentos dos servidores desta Casa.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1990.


José Carlos Amaral

Presidente


Almir Forte dos Santos

Relator


Joacyr Nascimento da Cruz

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Resolução Nº 016/90

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Nada temos a opor à matéria quanto aos aspectos legal, constitucional e redacional. Entretanto, apresentamos o seguinte substitutivo:

Projeto de Resolução nº 016/90

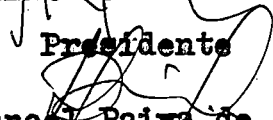
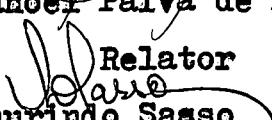
Art. 1º - Fica concedido, no mês de novembro do corrente ano, um abono de Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrário.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1990.


Salim Resk Caroni
Presidente


Manoel Paiva de Amorim
Relator

Laurindo Sasso
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Resolução Nº 016/90

INICIATIVA: Comissão de Justiça e Redação

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

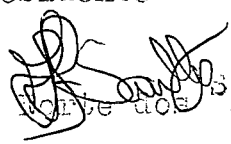
P Á R E C E R

Somos favoráveis à emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, tendo em vista que a mesma estende o abono, aos demais servidores desta Casa.

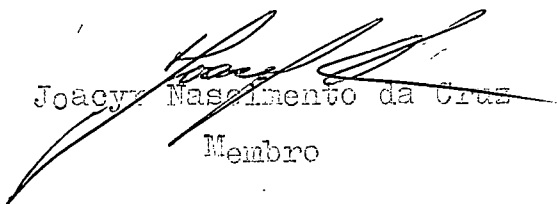
Sala das Comissões, 26 de novembro de 1990.


José Carlos Amaral

Presidente


Almir Forte dos Santos

Relator


Joacyr Nascimento da Cruz

Membro